

## **Moção**

### **Constituição do Conselho Coordenador do Ensino Superior**

O CCES - Conselho Coordenador do Ensino Superior foi instituído pelo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei nº 62/2007 de 10 de setembro, previsto no artigo 170.º.

O CCES nunca chegou a ser constituído por falta de designação das sete personalidades cuja nomeação cabe ao ministro da tutela, embora se encontre legislado por diploma próprio, tal como previsto, pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2009 de 31 de Agosto.

A constituição do órgão já foi recomendada várias vezes, quer por parte do Conselho Nacional da Educação, no documento “Recomendação sobre Autonomia Institucional do Ensino Superior”, publicada em Diário da República a 7 de Novembro de 2012, quer por parte da European University Association, no Relatório “Portuguese Higher Education: a view from the outside”, apresentado a 19 de Fevereiro de 2013.

O atual Governo voltou a criar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, liderado por Manuel Heitor, então Secretário de Estado do Ensino Superior aquando da publicação do RJIES que previa a criação do CCES. Entendemos por isso que o atual titular da pasta do Ensino Superior tem a responsabilidade histórica de cumprir a lei que foi estabelecida aquando da sua última passagem do Governo. Não o fazer será renegar o seu próprio legado.

Desta feita, o movimento associativo estudantil, reunido em sede de Encontro Nacional de Direções Associativas nos dias 12 e 13 de dezembro, no Porto, apela ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior que constitua de imediato o Conselho Coordenador do Ensino Superior, indicando as personalidades cuja nomeação é da sua responsabilidade e solicitando a indicação das respetivas personalidades aos agentes consagrados no Despacho Regulamentar de 2009.

Porto, 13 de dezembro de 2015